



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.824 /

"APROVA O LOTEAMENTO PROJETO UNIÃO I."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, nos uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART.1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Projeto União I, localizado neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE-3C, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à reserva das seguintes áreas, por parte do Município, perfazendo um total de 9.369,50 m² (nove mil, trezentos e sessenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados):

- I - 4.856,34 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados), destinados à área de lotes;
- II - 2.849,35 m² (dois mil, oitocentos e quarenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), destinados à área de rua;
- III - 1.179,59 m² (um mil, cento e setenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados), destinados à áreas verdes;
- IV - 484,22 m² (quatrocentos e oitenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), destinados à área institucional.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.982, de 02/12/88, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ALDO FOLTZ HANSER

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição 1792, de 25/09/97.